

RECEBEMOS

Fundão, em 17 / 02 / 2022

RECURSO AO PLENÁRIO Nº 001/2022

Recurso contra ato de suspender indevidamente a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO,

vereador desta Casa Legislativa, dirige-se a Vossas Excelências para apresentar, nos termos do art. 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, o presente **RECURSO AO PLENÁRIO**, referente ao Edital de Suspensão da Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024 da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O presidente da Câmara, na forma do Edital de Convocação (anexo i), publicado no Diário Oficial dos Municípios, estabeleceu que a eleição seria realizada na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022, às 17h, e DETERMINOU que as inscrições das chapas concorrentes sejam apresentadas à Mesa através de requerimento de inscrição devidamente protocolado até 16h do dia 15 de fevereiro de 2022.

Ocorre que após tomar ciência da inscrição de uma chapa adversária, arbitrariamente o presidente determinou que fosse afixado no mural de avisos da Câmara um edital de suspensão, que só fora publicado no Diário Oficial da Amunes no dia 16 de fevereiro de 2022 (anexo ii), ou seja, um dia após a data que deveria ser realizada a eleição.



DA ADMISSÃO

Excelentíssimos senhores vereadores, regimentalmente o único pressuposto de admissão é a temporalidade. A suspensão indevida do Edital de Convocação fora publicada no mural da Câmara Municipal por volta das 16h40m do dia 15 de fevereiro de 2022, **ou seja, vinte minutos antes do início da sessão ordinária**. Assim, a apresentação se dá nesta data de protocolo, 17 de fevereiro de 2022, dentro do prazo regimental. O pressuposto de admissão está cumprido, portanto, devendo este recurso ser remetido à Comissão de Justiça e Redação para opinar e elaborar o projeto de resolução.

FUNDAMENTAÇÃO

O presidente da Câmara, na forma do Edital de Convocação (anexo i), publicado no Diário Oficial dos Municípios, estabeleceu que a eleição seria realizada na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022, às 17h, e DETERMINOU que as inscrições das chapas concorrentes sejam apresentadas à Mesa através de requerimento de inscrição devidamente protocolado até 16h do dia 15 de fevereiro de 2022.

Ocorre que após tomar ciência da inscrição de uma chapa adversária, arbitrariamente o presidente determinou que fosse afixado no mural de avisos da Câmara um edital de suspensão, publicado no mural da Câmara Municipal aproximadamente vinte minutos antes do início da Sessão Ordinária, sendo publicado no Diário Oficial da Amunes apenas no dia 16 de fevereiro de 2022 (anexo ii), ou seja, um dia após a data que deveria ser realizada a eleição.

Durante a Sessão Ordinária fora levantada questão de ordem pelo Vereador Romenique Borges, que fora indeferida de plano pelo Presidente da Câmara, senhor Marseandro Agostini Lima,



que se limitou a dizer: "*indefiro seu pedido, pois quem faz a pauta é o Presidente e não o Vereador*".

Ora, senhores Vereadores membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Egrégia Câmara Municipal de Fundão, ao publicar o edital de suspensão ao apagar das luzes, o Presidente da Câmara Municipal de Fundão, utilizando-se de sua investidura como Presidente da Câmara, contrariou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, realizando "manobra" com intuito de influenciar no resultado da Eleição da Mesa Diretora.

A Administração Pública deve basear-se em princípios constitucionais, através do ato ora impugnado, o Presidente deixou de observar pelo menos três princípios básicos, sendo:

(i) Legalidade: A administração pública está sujeita aos princípios legais, ou seja, as leis ou normas administrativas. Neste caso, só é possível fazer o que a lei autoriza. Quando a administração pública afasta-se ou desvia-se da legalidade, ela é exposta à responsabilidade civil e criminal, ou seja, não cabe ao Administrador Público interpretar normas em sentidos mais amplos, além do que está previsto em lei. Logo, percebe-se ausência de correlação entre a fundamentação apontada pelo Presidente, que se baseou na alínea "e", do inciso I do Art. 24 culminado com alínea "a", do inciso II do Art. 24 do Regimento Interno, **que em momento algum dispõe sobre a Eleição da Mesa, que possui procedimento e rito próprio, regulado através de um capítulo específico do regimento;**

(ii) Impessoalidade: Este princípio aborda tanto a atuação impessoal, que objetiva a satisfação do interesse coletivo, quanto a própria administração pública. **Este princípio impõe ao gestor público que só pratique o ato para o seu objetivo legal,** vedando qualquer prática de ato administrativo sem interesse público. Ora,



se o próprio Presidente convocou a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por qual motivo resolveu suspendê-la faltando apenas vinte minutos para a realização da Sessão? Além disso, de bom alvitre salientar que tal decisão fora tomada após tomar ciência da inscrição de outra chapa. Mister trazer à baila que vivemos sob um regime democrático, e que tais condutas arbitrárias representam notório abuso de autoridade. Resta evidente grave afronta ao princípio da impessoalidade, e;

(iii) Publicidade: Este princípio diz respeito à divulgação oficial do ato para conhecimento público. O princípio da publicidade é um requisito da eficácia e da moralidade. Sendo assim, todo ato administrativo deverá ser publicado dentro de tempo hábil, para que o ato passe a produzir efeitos, o que claramente não foi observado no ato impugnado.

Além disso, violou uma de suas principais competências, prevista na alínea "g" do art. 25 do Regimento Interno, deixando claramente de cumprí-lo.

"Art. 118 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluído na Ordem do Dia com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da sessão.

Parágrafo único. A pauta será disponibilizada e publicada no órgão do Município ou, em sua falta, afixado no quadro de avisos da Câmara com a antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da Sessão a que se refere."
(Grifos apostos)

Ora, tal comunicado de suspensão do edital fora publicado no mural com **APENAS** vinte minutos antes do início da sessão ordinária, afrontando diretamente o previsto no art. 118 do Regimento Interno.



Portanto, discordamos da interpretação adotada pelo Presidente da Câmara, considerando que este deveria ter agido dentro dos limites legais impostos pelo Regimento Interno, além dos princípios da legalidade, impessoalidade e principalmente publicidade

PEDIDO

Em face do exposto, requer, da mesa diretora, a admissão do presente recurso. Requer ao Plenário o provimento do recurso, de forma a permitir a continuidade da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão para o biênio 2023/2024, fixando um prazo igualmente disposto no edital de convocação, indevidamente suspenso, fixando um prazo de 15 (quinze dias) para realização da eleição.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fundão, 17 de fevereiro de 2022.

Aelcio Rodrigues Peixoto
AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador

Podemos



Contrato

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2022. Processo administrativo nº 450/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021. CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 02.959.392/0001-46. Objeto do presente contrato refere-se A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma de cartão magnético com chip e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, visando possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 12(doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 1.688.428,80(hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Colatina-ES, 27 de janeiro de 2022. Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Protocolo 791927**Domingos Martins****Deliberação**

Quebra de Ordem Cronológica

LIQUIDAÇÃO	EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
25/2021	011/2022	Le Card Administradora de Cartões LTDA	R \$ 22.617,98

O Pagamento acima citado, realizado pela servidora Fabiana Maria Uhl Soares não cumpriu a ordem cronológica, pois apesar de ter sido feito no dia 28 de janeiro, obedecendo a ordem, foi verificado posteriormente que a transferência realizada não foi efetivada, conforme motivo bancário número 02, que sugere que houve erro no número da conta ou agência.

Domingos Martins, 31 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
PresidenteFABIANA MARIA UHL SOARES
Gerente de Tesouraria**Protocolo 792097****Portaria**PORTARIA Nº 35, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Nomeia servidora.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora Kamila Souza Egidio, lotada no cargo de provimento em Comissão Assessor de Gabinete, matrícula nº 847, com vencimentos de R\$ 1.042,91 (hum mil e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) CCAL-5, redefinido pela Lei Municipal nº 2.893/2019 na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente**Protocolo 792122**PORTARIA Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Nomeia servidora.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora Dayanne Moura Endlich Silverio, lotada no cargo de provimento em Comissão Assessor de Gabinete, matrícula nº 848, com vencimentos de R\$ 1.042,91 (hum mil e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) CCAL-5, redefinido pela Lei Municipal nº 2.893/2019 na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de janeiro de 2022.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente**Protocolo 792125****Fundão****Editais**

EC. CMF Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA para o Biênio 2023-2024 será realizada, em conformidade com o artigo 11 do Regimento Interno, na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022, às 17h, e DETERMINA que as inscrições das chapas concorrentes sejam apresentadas à Mesa através de requerimento de inscrição (modelo anexo) devidamente protocolado até 16h do dia 15 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

www.amunes.es.gov.br

efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20

VALOR ESTIMADO: R\$ 104.214,15 (Cento e quatro mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos).

Vila Valério - ES, em 15 de fevereiro de 2022.

KATIUCY LEONARDI TETZNER MULLER
Gestora Municipal de Saúde do
Município de Vila Valério/ES

Protocolo 801472

Contrato

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 015/2022

Contratado: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a implantação de solução tecnológica de processo administrativo eletrônico (virtualização eletrônica e digital) que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como consultoria objetivando a construção do Escritório de Processos.

Valor: R\$ 390.910,00 (Global)

Vigência: 12 Meses

Rubrica: 200110.0412211012.009 Amparo Legal: Processo Nº 686/2021-CIM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-CIM.

Protocolo 801413

Câmaras

Aracruz

Convênio

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

PARCEIROS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ.

Objeto: Viabilização de concessão de estágio de complementação educacional a alunos regularmente matriculados.

Processo Administrativo nº 063/2021.

Signatários: José Gomes dos Santos - Presidente CMA; Mikaela Cazotto Morellato - Coordenadora.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022

Aracruz, 15 de fevereiro de 2022.

JOSE GOMES DOS SANTOS
Presidente da CMA

Protocolo 801138

Fundão

Edital

EC. CMF Nº. 002/2022

EDITAL DE SUSPENSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA para o Biênio 2023-2024 está, por infringência ao Art. 118 do Regimento Interno, SUSPENSA, em conformidade com alínea "e", do inciso I do Art. 24 culminado com alínea "a", do inciso II do Art. 24 do Regimento Interno, ficando adiada portanto a realização da eleição, sem prejuízo de eventuais inscrições de chapa que tenham sido realizadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.
Biênio 2021-2022

Protocolo 801524

Ibiraçu

Resolução

RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2022.

Concede, a pedido, licença para tratar de interesse particular ao Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, inciso II e § 4º da Lei Orgânica Municipal e art. 90, inciso II e § 4º da Regimento Interno;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida ao Vereador Otávio Luiz Gusso Maioli, brasileiro, portador do CPF de n.º 095.490.167-30, a pedido, licença, sem subsídio, para tratar de interesse particular, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 15 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 15 de fevereiro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 800973

www.amunes.es.gov.br

